



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 24 de julho de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 046/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que o Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Riograndense – SERCR, exerce suas atividades desportivas há muitos anos e em resposta ao seu pedido de ajuda financeira, protocolado através do Processo nº 27.635/2023.

Apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual prevê a concessão de Auxílio Financeiro a essa entidade para custear sua participação no Campeonato Regional de Futebol de Campo, neste ano, organizado pela ASLIVATA.

O benefício mencionado será pago em parcela única.

Em contrapartida o ente cuidará da referida sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**FABIANO ACADROLI**

Vice-Prefeito Municipal no  
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À  
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA  
CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIANO ACADROLI**, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR, com CNPJ sob nº 89.434.807/0001-46, a fim de custear a participação, no Campeonato Regional de Futebol de Campo – ano 2023, organizado pela ASLIVATA.

§ 1º. O benefício mencionado no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º. Em contrapartida o ente cederá a sua sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

**Art. 2º.** A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante com a apresentação dos documentos fiscais e a prestação de contas da parcela recebida deverá ser encaminhada até 22 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de julho de 2023.

*FABIANO ACADROLI.*

**FABIANO ACADROLI**

Vice-Prefeito Municipal no  
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se